



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/16.

Estabelece as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, constante no quadro de empregos criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Art. 1º. As atribuições do cargo de Chefe de Departamento, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, passam a ser as seguintes:

CHEFE DE DEPARTAMENTO:

Atribuições:

- Chefiar e fiscalizar a execução dos trabalhos que lhe são aceitos;
- Fazer cumprir as leis, regulamentos instruções e ordens de serviços emanadas das autoridades superiores;
- Coordenar serviços gerais, inclusive de transporte, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, instalações e outros;
- Administrar recursos humanos distribuindo e redistribuindo o pessoal de acordo com as conveniências do serviço;
- Organizar documentos e correspondências;
- Proferir instruções para a execução dos serviços, de acordo com as orientações proferidas pelo Diretor Superintendente;
- Despachar pessoalmente com o Diretor do SAMS;
- Controlar rotinas financeiras, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancaria, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos e prestando contas;
- Proferir despachos nos assuntos de sua competência;
- Expedir certidões e atestados, na esfera de sua competência;
- Executar outras atividades correlatas de acordo com a determinação da chefia imediata;
- Exercer suas atividades no departamento para o qual for designado por determinação do Diretor Superintendente do SAMS, podendo ser remanejado entre os departamentos existentes, a bem do serviço público.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2016.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 155/2016
Ibitinga, 12 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, projeto de lei complementar nº 09/2016, que estabelece as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Esta presente proposta deve-se a necessidade de estabelecer, bem como suprir as carências do Município, em relação a serviço de chefia no Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos desta Egrégia Casa de Leis, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

